



Sancionado e publicado - se
Jupia 16 de Novembro de 1963
Roberto Jordani Sobral
Prefeito

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo autorizado fazer a ampliação de instalação necessária no Açougue Público da Vila de Jucatí, podendo para esse fim despendar a importância necessária.

Art. 2º - O Prefeito Municipal em decreto executivo, regulará o funcionamento do referido Açougue.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei Será aberta oportunamente o crédito especial necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Outubro de 1963.

Luiz Aguiar Pereira Barros

PRESIDENTE

Ediel Pereira de Melo

1º SECRETARIO

Lucas Antônio de Costa

2º SECRETARIO